

§1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 004/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

Art. 5º. O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 004/2020 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0108, 0113, 0114, 0122, 0300, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5108, 5114, 5300, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 004/2020 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 09 de maio de 2022.

Daniilo de Melo Souza

Secretário da Educação em Exercício

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2022.

PROCESSO: 011.15911.2022.0014197-16. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Irajuba. OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos, para Construção de Refeitório, Reservatório e Muro Externo para as Escolas Getúlio Vargas, Santo Antônio de Pádua e Navarro de Brito, localizada no município de Irajuba - Bahia. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da

data de liberação da única parcela dos recursos financeiros a cargo do ESTADO. VALOR: R\$ 714.959,07 (setecentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo R\$ 700.659,89 (setecentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 14.299,18 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100, 108 e 114. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em exercício. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2022.

PROCESSO SEI Nº 011.15909.2021.0054583-18. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Acajutiba. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos, para Construção de uma Escola de 12 (doze) salas com Quadra Coberta, localizada no Centro, no Município de Acajutiba - Bahia. VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da data de liberação da primeira parcela dos recursos financeiros a cargo do ESTADO. VALOR: R\$ 7.320.181,39 (sete milhões, trezentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 7.173.777,76 (sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 146.403,63 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100, 108, 114 e 322. AMPARO LEGAL: Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em exercício. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

Despacho Nº 51230356 DE 09 de Maio de 2022

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11346487	EDNA MARIA DE ARAUJO LIMA	09.05.2022

DANILO DE MELO SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51230355 DE 09 de Maio de 2022

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11366430	EDNA MARIA DE ARAUJO LIMA	09.05.2022

DANILO DE MELO SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51230354 DE 09 de Maio de 2022

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Objeto: Remoção por Motivo de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
92020174	SIMONE PEREIRA SILVA ARAUJO	05.05.2022

DANILO DE MELO SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51230352 DE 09 de Maio de 2022

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Objeto: Remoção por Motivo de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
85200414	IRIALINNE QUEIROZ RIOS	05.05.2022

DANILO DE MELO SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso das suas atribuições, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do Cronograma, ANEXO I, do Edital nº